

Protocolo 24- 6.207/2025

De: Daniele A. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 11:11:44

Setores envolvidos:

GAP, SEL, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

A1 SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Segue novamente para assinaturas sequenciais, Termo de Fomento retificado.

Daniele Almeida Americano

Anexos:

TERMO_DE_FOMENTO_N_66_2025_assinado.pdf







TERMO DE FOMENTO Nº 66/2025

Protocolo nº 6.207/2025 Inexigibilidade nº 110/2025

O MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 87.866.745/0001-16, situado a Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria - RS, neste a companyo de la companyo del companyo de la companyo de la companyo della companyo della companyo de la companyo de la companyo de la companyo della companyo de la companyo de la companyo de la companyo della co devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravarte denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e. de outro lado. CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA DE VACARIA - CONSEPRO, Organização da Sociedade Civil, inscrita ro CNPJ sob o nº 07.110.909/0001-41, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 1194, sala 04, Centlo, no Município de Vacaria/RS, telefone (54) 3232-4293, neste ati representada por seu representarize legal, Sr. Naclides Pagno, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.215.370-20, doravante denominado OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios gée regem a Admininstração Pública e demais normas pertinentes, e Protocolo nº 6.207/2025, celebrando este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a realização 9ª Corrida do Bem Campos de Barrondo de Barro

Cima da Serra que tem como objetivo aproximar a Polícia Civil e Criminal da comunidade através 🛱 🗒 prática esportiva, comemorar os 184 anos da Polícia Civil envolvendo a comunidade em um evento g solidário e salutar, trazer uma maior visibilidade ao esporte, proporcionando um incentivo de saúde, o bem estar e integração, através do esporte, proporcionar a melhora da qualidade de vida da população em geral.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública compromete-se a repassar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze not) reais). Este repasse será efetuado conforme o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Social de Conforme de Conforme o cronograma de desembolso estipulado no Plano de Social de Conforme de C Trabalho anexo a este **TERMO DE FOMENTO**.

Os recursos deverão ser utilizados de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este TERMO DE FOMENTO, assegurando que os objetivos pactuados sejam alcançados de maneira eficaz ransparente.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Unidade Orçamentária: 6.02 Departamento de Esporte. Atividade: 2.020 Manutenção Departamento de Esporte Elemer €0 € de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições. Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de 🔄

de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições. Fonte de Recurso:1500 Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento da Fonte: 001 Livre Dot 154 Desd 4964

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente execução das metas e projetos estabelecidos em cronograma no plano de trabalho em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que face se parte integrante deste TERMO DE FOMENTO e no valor nele fixado;

- parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO** e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do **TERMO DE FOMENTO**, o que não fará cessar ou diminuir responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quasso
- danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

 III Comunicar formalmente à **OSC** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, inclusive quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;





Humanizando o presente, construindo o futuro



- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, 🗠 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá ordenar a suspensão dos servicos, sem prejuízo dás penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação:
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste **TERMO DE FOMENTO**;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período:
- IX Publicar, às suas expensas, o extrato deste TERMO DE FOMENTO na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. observadas as disposições deste TERMO DE FOMENTO relativas à aplicação dos recursos:
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais en comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste **TERMO DE** FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração o Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a la companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio della companio de la companio della sua execução:
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazes o estabelecidos neste instrumento:
- IV Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, € universal e igualitário;

 VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para
- realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva ç e g corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse **TERMO DE FOMENTO**;
- VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários ags seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do **TERMO DE FOMENTO**, pela indenização de dano causado ao núblico decorrentes do seão en como de como d de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligênciá, ह imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado preposto, em razão da execução desse **TERMO DE FOMENTO**;
- XI Responsabilizar pelo espaco físico, equipamentos e mobiliários necessários desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas s
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao destor da parceria do contrato interestado de contrato de trabalho; relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este TERMO DES **FOMENTO**, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, a obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assimā como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de 5





Humanizando o presente, construindo o futuro



Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho. conforme o objeto descrito neste TERMO DE FOMENTO e a área de atuação da organização, cuita mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes & celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste **TERMO**. DE FOMENTO, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizate a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção you sum a hipótese de sua extinção you DE FOMENTO, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizara

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fo dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na liberação recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, 👼 símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 c) pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Légico sopre de la contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46 da Légico sopre de la contratado pela Administração ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública. **5.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeires remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) a dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsávěl, g
- providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência. eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta de la conta bancária.







5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade des fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
- a) mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pel ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano) e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.
- 6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividad es desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultades alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação 焰 S realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição daso II – Relatorio de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas en la descrição da la despesa devidamente autenticadas en la despesa devidamente autenticada en la despesa de la despesa del despesa de la despesa de la despesa del despesa de la despesa de la despesa del despesa de la despesa de la despesa de la despesa de
- cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação g das cópias:
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estaro evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC\$
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta (30) dias de prestação deste **TERMO DE FOMENTO**;

 VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas alcançadas.

 6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos actividades desenvolvidas pela **OSC** no exercício e das metas o contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos de contas parcial de contas
- item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

 7.1. O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contarior de 2025, a contarior de 2025.

da data de sua assinatura. Durante este período, as partes envolvidas deverão cumprir com assertantes envolvidas deverão com a compris de co

- 8.1. Este TERMO DE FOMENTO poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante de la término de sua vigência. celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes etérmino de sua vigência.
- 8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
- 9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO







- 9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmár parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO através do **GESTOR** designado a servidora Vivean Ciotta, inscrita no CPF sob o nº 037.114.180-07, telefone (54) 3231-5371, e-mail esporte@vacaria.rs.gov.br, end: Rua Glorocinto Moraes Filhe, Jardim América.

E através do FISCAL: Vicenza Forest Gasperin, inscrita no CPF sob o nº 025.660.590-47, telefon (54) 3231-5371, e-mail esporte@vacaria.rs.gov.br, end: Rua Teodoro Borges dos Santos, Fátima, que tem por obrigações:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possagn comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas sãos adotadas para sãos adotadas para são adot detectados:
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base ที่อุลี relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014€ IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades monitoramento e avaliação.
- 9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada através da Portaria.
- 9.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologarã, 🛱
- independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**.

 9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outres elementos, conterá:

 I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

 II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício socialidades en razão da execução do objeto até o poríodo com base pos indicadores estabelecidas:
- obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação a superiorio de comprobatório de com de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nes€e 5 €
- TERMO DE FOMENTO.

 VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito de les dessas auditorias, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência de les de le dessas auditorias.
- dessas auditorias.

 9.6. No exercício de suas atribuições o **GESTOR** e os integrantes da Comissão de Monitoramento de Seria Porta De Seria Po
- 9.6. No exercício de suas atribuições o anales en entido relatorio.

 9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, par execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública publica public





Humanizando o presente, construindo o futuro



9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA tem a prerrogativa de assumir transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este TERMO DE FOMENTO, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este TERMO DE FOMENTÔ quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste **TERMO DE FOMENTO**;
III – Descumprimento de cláusula constante deste **TERMO DE FOMENTO**.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo de la consequência de com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO DE DIRIGO podorá acrostida a referir de la contrata del contrata de la contrata de la contrata del contrata de la c PÚBLICA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções: I – advertência, nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações assumidas no presente termo, desde que não acarrete prejuízes e

para o **MUNICÍPIO**.

Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento do plano trabalho.

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrara parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Públição sancionadora, nos seguintes casos:

Por atraso no cumprimento das obrigações assumidas que acarretem prejuízo ao **MUNICÍPIO**, per prazo de seis meses.

Por execução insatisfatória do termo, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, per progressiva de seis meses.

prazo de doze meses.

Por ocorrência de gualquer ato ilícito visando frustrar a execução do plano de trabalho e resultando dessa forma na necessidade de celebrar novo termo de parceria, pelo prazo de dezoito meses.

Por se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente e/ou, cometere atos ilícitos que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, pelo prazo de dois anos.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria eu s contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motives € determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que seja promovida a reabilitativa de s aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

Má fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do MUNICÍPIO;

Evidências de atuação com interesses escusos;

Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

Má fé, ações maliciosas e premeunado.

Evidências de atuação com interesses escusos;
Reincidência de faltas ou aplicação sucessivas de outras penalidades;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de VACARIA/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas se popular o proposition de completo pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas se popular o periodo per







12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reuniãe. com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por medo de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.≾

12.3. As Partes reconhecem que este TERMO DE FOMENTO pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este TERMO DE FOMENTO é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data desfe Termo e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no Termo em si para regrar os eventos deste TERMO DE FOMENTO.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste TERMO DE FOMENTO, o Plano de Trabalho anexa E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente TERMO DE FOMENTO, em 03 (três) visione de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vacaria, 10 de outubro de 2025/17/1988-781/1/1988 opposo Naculado de forma digital por NACLIDES JOSE PAGNO:06821537020 Description Descri

Vivean Ciotta Gestor

Testemunhas:

Daniele Almeida Americano PGM – Contratos

Scheila Conrado de Bitencourt Assessora Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEA1-D187-B6EC-7F91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 23/10/2025 11:12:09 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 23/10/2025 11:46:35 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 23/10/2025 13:53:14 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 23/10/2025 15:34:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VIVEAN CIOTTA PEROTONI (CPF 037.XXX.XXX-07) em 24/10/2025 14:55:36 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VICENZA FOREST GASPERIN (CPF 025.XXX.XXX-47) em 24/10/2025 14:56:23 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/BEA1-D187-B6EC-7F91